



Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

PUBLICAR MATÉRIA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-UFDPAR

5 mensagens

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

27 de agosto de 2024 às 12:14

Para: Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>, contato@gibbor.com.br, contratos@gibbor.com.br

Cc: Layzianna Maria Santos Lima Soares <layziannalima@ufdpar.edu.br>

Aos cuidados: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76, contratado do CONTRATO Nº 09/2023-UFDPAR.**C/C:** Área de Licitação da UFDPAR**ASSUNTO:** PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO)

Prezados,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos o Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 90005/2024** para publicação em 01 (um) jornal de grande circulação **amanhã, dia 28/08/2024 (quarta-feira)**, nos termos do Contrato nº 9/2023-UFDPAR.

OBS.1: Colocar a matéria no jornal em área compatível com licitação ou em área de negócios.OBS.2: A localidade/região deste órgão é:

Estado: Piauí

Cidade: Parnaíba-PI

Posteriormente nos encaminhar o seguinte:

- Comprovante que a matéria foi enviada para ser publicada em 1º/08/2024 e
- Comprovante do jornal /Publicação feita.

Anexo: Aviso de licitação PE 90005.2024 Manutenção de Equipamentos.docx

Favor acusar recebimento deste email.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Antonio Júnior

Siape nº 3390199

Chefe da Divisão de Execução Licitatória
Coordenadoria de Licitação da UFDPAR

Aviso de licitação PE 90005.2024 Manutenção de Equipamentos.docx

23K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

27 de agosto de 2024 às 12:14

Para: prad.da.cl@ufdpar.edu.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contratos@gibbor.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; contratos@gibbor.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx.uhserver.com. (200.147.36.29, the server for the domain gibbor.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <contratos@gibbor.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Tue, 27 Aug 2024 08:14:59 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Coordenadoria de Licitação PRAD" <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

To: Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>, contato@gibbor.com.br, contratos@gibbor.com.br

Cc: Layzianna Maria Santos Lima Soares <layziannalima@ufdpar.edu.br>

Bcc:

Date: Tue, 27 Aug 2024 12:14:43 -0300

Subject: PUBLICAR MATÉRIA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-UFDPAR

----- Message truncated -----

Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>

27 de agosto de 2024 às 12:54

Para: Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>, contratos@gibbor.com.br

Cc: Layzianna Maria Santos Lima Soares <layziannalima@ufdpar.edu.br>

Recebido.

Próxima edição será dia **28/08/2024**

CASO DEMOREM PARA RECEBER A CONFIRMAÇÃO DO E-MAIL ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

Copiar meus dois e-mails contato@gibborbrasil.com.br | contatogibbor@gmail.com

Atenciosamente,



KERLEM FERNANDES

Designer Gráfico

+55 19 3242-4505

+55 19 3213-3037

contato@gibborbrasil.com.br |
contatogibbor@gmail.com

www.gibborbrasil.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>
Para: Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>
Cc: contratos@gibbor.com.br, Layzianna Maria Santos Lima Soares <layziannalima@ufdpar.edu.br>

27 de agosto de 2024 às 22:12

Prezados,

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Layzianna Lima
Siape nº 1655008



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (CNPJ Nº 33.519.114/0001-00)
Coordenadoria de Licitação
Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPar
Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020
Telefone: 86 99449-5837

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: prad.da.cl@ufdpar.edu.br

27 de agosto de 2024 às 22:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; contratos@gibbor.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.uhserver.com. (200.147.36.29, the server for the domain gibbor.com.br)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <contratos@gibbor.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Tue, 27 Aug 2024 18:12:37 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Coordenadoria de Licitação PRAD" <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>
To: Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>
Cc: contratos@gibbor.com.br, Layzianna Maria Santos Lima Soares <layziannalima@ufdpar.edu.br>
Bcc:
Date: Tue, 27 Aug 2024 22:12:22 -0300
Subject: Re: PUBLICAR MATÉRIA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-UFDPAR
----- Message truncated -----



Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

PDF - 28/08

1 mensagem

Criação - Gibbor Brasil <criacao@gibborbrasil.com.br>

28 de agosto de 2024 às 09:18

Para: "compras.ufdpar@ufpi.edu.br" <compras.ufdpar@ufpi.edu.br>, Layzianna Maria Santos Lima Soares <layziannalima@ufdpar.edu.br>, "prad.da.cl@ufdpar.edu.br" <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

Bom dia! Segue pdf

Atenciosamente,

LEANDRO PIRES

Designer Gráfico

+55 19 3242-4505 / 3213-3037

criacao@gibborbrasil.com.br

www.gibborbrasil.com.br



 **UFDPA - 28-08.pdf**
3837K



O ATUAL MANDATÁRIO AVALIOU QUE EMPRESAS ESTRATÉGICAS PRECISAM FICAR SOB COMANDO DO GOVERNO

LULA CRITICA privatizações de empresas públicas em visita à Telebras

O presidente ressaltou que determinados segmentos não podem ser repassados para iniciativa privada

A privatização de empresas públicas que atuam em setores estratégicos representa riscos para o povo brasileiro e para a soberania do país, avaliou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nesta terça-feira (27), durante a visita do presidente ao Centro de Operações Espaciais Principal da Telebras (Cope-P).

“Tem coisas que tem que ser inخورavelmente do Estado. É assim na Alemanha, na França e nos Estados Unidos. Muita gente foi levada nesse país pela famosa teoria de que tem de abrir o mercado para todo mundo; que o importante é o livre acesso ao comércio. Mas livre acesso ao comércio é quando é para vender o produto deles aqui dentro. Quando é pra gente vender lá fora o que produzimos aqui, a gente sabe a dificuldade que é”, argumentou o presidente.

No início do seu terceiro mandato, em 2023, Lula retirou a Telebras do conjunto de estatais que seriam privatizadas pelo governo de Jair Bolsonaro.

Para Lula, a Telebras tem papel fundamental no sentido de evitar o mau uso da Inteligência Artificial e dos dados da população brasileira.

“Então me diz: como é que um país que consegue ter uma empresa dessa qualidade resolve privatizá-la? Vamos doá-la para quem? Quem é que iria ficar com as informações que o Estado tem, e que somente o Estado tem de ter? São informações do povo brasileiro, desde a saúde até a educação”, acrescentou.

“Vamos fazer com que esta seja uma empresa a serviço do brasileiro; da nossa soberania; do nosso conhecimento tecnológico; da nossa inteligência artificial e do nosso banco de dados. Enfim, a serviço de prestar serviços ao povo brasileiro. Minha presença aqui é para reforçar essa ideia”, discursou Lula.

Segundo o presidente, faltou, a muitas das autoridades e governos, terem orgulho de ser brasileiro, para pensar um pouco naquilo que o Estado pode oferecer para o bem-estar e para a soberania da sociedade.

“Uma empresa como essa aqui é uma garantia de que a gente pode discutir inteligência artificial sem precisar ficar subordinado a apenas duas ou três nações que já estão à frente”, disse o presidente.

(Agência Brasil)

CAMPANHA

TSE recebe em média uma denúncia de propaganda irregular por minuto

Nos últimos dez dias, o aplicativo Pardal, disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), recebeu mais de 14 mil denúncias de irregularidades na propaganda eleitoral, o que dá, em média, uma denúncia por minuto.

A propaganda eleitoral começou oficialmente no dia 16 de agosto e deve seguir uma série de regras estabelecidas em resolução pelo TSE, seja nas ruas ou na internet, em especial no que diz respeito às redes sociais e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, por exemplo.

A maior parte das denúncias, até o momento, cerca da metade, diz respeito a campanhas para o cargo de vereador. A maioria foi no estado de São Paulo (2.891), seguido por Minas Gerais (1.605), Pernambuco (1.603) e Rio Grande do Sul (1.271).

O aplicativo Pardal - disponível para celulares com sistemas operacionais Android ou iOS (Apple) - existe desde 2012, sendo aprimorado desde então. “A principal novidade para este ano é o uso da ferramenta para denunciar desvios nas campanhas eleitorais na internet”, informou o TSE.

(Agência Brasil)

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 90035/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que está recebendo documentação e proposta para a licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa de longa distância nacional destinados às Unidades da Justiça Eleitoral no Piauí. Horário, data e local para recebimento da documentação e proposta: até as 08h29 - horário de Brasília - do dia 11 setembro de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br O edital já está disponível no PNCP e no site www.tre-pi.jus.br. Outras informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário das 07h00 às 14h00, pelo telefone (86) 2107.9765 ou pelo endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

Edilson Francisco Rodrigues
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Colônia do Gurgueia/PI, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de setembro de 2024, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica No. 019/2024, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública (varrição) em vias e logradouros públicos, no município. Edital à disposição dos interessados no horário de 08:00hrs às 13:30 horas, e disponível no site do TCE PI Web e ainda no site www.comprascoloniadogurgueia.com.br/ Portal de Compras de Colônia do Gurgueia/PI e e-mail: cpl.pmcoloniadogurgueia@gmail.com.

Colônia do Gurgueia - PI, 27 de agosto de 2024

Isabel Cristina Clementino Bezerra
Secretaria Municipal De Administração E Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 156680-UFDPAR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, por meio da Coordenadoria de Licitação/Pró-Reitoria de Administração, torna público o Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Nº Processo: 23855.002582/2023-34. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização de aparelhos e ar condicionado (incluindo instalação e desinstalação para aparelhos de ar condicionado), bebedouros, freezers e geladeiras, com fornecimento de todos os insumos, peças e componentes necessários à execução dos serviços, para atender às demandas de serviços do Campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR e seus prédios anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 06 (seis) itens. Edital a partir de: 28/08/2024 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h59min e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=edital-156680-5-90005-2024>> ou <<https://ufdp.edu.br/ufdp/paginas/transparencia-paginas/licitacoes-s-contratos-e-convenios-1/licitacoes/view>> ou diretamente na UFDPAR no Endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP: 64.202-020 - Parnaíba/PI. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2024, às 08h00min, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2024 às 08h30min no site www.gov.br/compras.

ANTONIO DA SILVA SOARES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial da UFDPAR

Sindace CE

Sindicato dos Despatchantes Aduaneiros
Do Estado do Ceará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DO ESTADO DO CEARÁ (SINDACE), inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.894/0001-22 e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Código Sindical nº 915.002.008.11573-8, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, Art. 443º, § 1º, e Art. 44º, § 2º, em atendimento ao que determina o Art. 3º, no seu § 1º da Portaria MTE nº 3.472, de 04/10/2023, vem convocar com a devida antecedência os(as) Senhores(as) Associados(as) e Despatchantes Aduaneiros e representantes das Comissões Aduaneiras dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão e Paraíba para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2024 na Sede do Sindicato situado a Avenida Dom Luís, 300 - Sala 901 - CEP 60160-230 - Fortaleza/CE. A primeira convocação se dará às 14:00 horas com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 14:30 horas em segunda convocação com qualquer número de seus associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

a) Apreciação e deliberação sobre alteração das finalidades e Prerrogativas do Sindicato em relação as Categorias Profissionais representadas pelo Sindicato e também ampliação da base territorial passando a abranger os estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão e Paraíba;

b) Assuntos gerais.

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas seguem contatos do Sindace:

Endereço: Avenida Dom Luís, 300 - Sala 901 - CEP 60160-230 - Fortaleza/CE.
Fone/WhatsApp: (85) 9 8137-0995
E-mail: contato@sindace.com.br

Fortaleza (CE), 26 de agosto de 2024.

Sérgio Quinderé Amora
Presidente



TV CLUBE DE TERESINA S.A.

CNPJ: 06.847.495/0001-75

CONVOCAÇÃO

Convocamos, de acordo com os Artigos 121, 123 e 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976 e Artigos 12 e 13 do Estatuto Social desta Companhia, os Srs. e Sras. Acionistas para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 30/09/2024, às 09:00 horas, na sede social desta Emissora, situada na Av. Valter Aلعنار, 2120, Bairro Monte Castelo - Teresina (PI), a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

I – Ordinária:

- Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração;
- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;

II – Extraordinária:

- Ratificar todas as decisões tomadas na Assembleia Geral Ordinária do dia 30/09/2024.
- Alteração do estatuto social da companhia no seu artigo 15º;

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

LÚCIA NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR
Presidente do Conselho de Administração

Central Geradora Solar Cruzeiro S.A.

CNPJ nº 12.960.094/0001-20 - NIRE nº 22.300.013.611

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15/08/2024

Data, Local e Horário: Aos 15/08/2024, às 10:30 horas, na sede social em Caldeirão Grande do Piauí/PI.
Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente; e pela Sra. Viviane de Oliveira Soares, Secretária. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (I) no âmbito da Emissão e da Oferta: (a) aprovar a outorga, pela Companhia, da garantia fidejussória em forma de fiança, onde a Companhia se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fidejussório, como fiadoras e principais pagadoras, das Obrigações Garantidas, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emissora, pela Companhia e/ou demais Fiadoras da Oferta, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta (“Fiança”); (b) aprovar a outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, de certos direitos creditórios de titularidade da Companhia (“Cessão Fiduciária”), para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações assumidas pela Emissora em virtude da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”), e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os “Contratos de Garantia”; (c) aprovar outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo de validade de 1 ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; (d) aprovar que a Cessão Fiduciária seja compartilhada, em benefício conjunto, entre o Itaú Unibanco S.A., no âmbito do “Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos, e os debenturistas da Emissão (“Compartilhamento das Garantias”); (e) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, (b) celebrar os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança, da Emissão, do Compartilhamento da Garantia e da Oferta; e (ii) no âmbito da assunção, pela Companhia, dos contratos de compra e venda de energia: (a) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial BP”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora de Energia Ltda. (“Ibitu Comercializadora”) irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 23 de dezembro de 2021, entre a BP Comercializadora de Energia S.A. (“BP Comercializadora”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia S.A., em particular o dever de venda de energia elétrica à BP Comercializadora, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial BP; (b) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial Energia”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 18/07/2023, entre a Energia Comercializadora de Energia S.A. (“Energisa”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia, em particular o dever de venda de energia elétrica à Energisa, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial Energia; (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, bem como autorizar a prática, por estes, de todos os atos necessários e relacionados a todas as deliberações acima. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia. Caldeirão Grande do Piauí/PI, 15/08/2024. Mesa: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Presidente; Viviane de Oliveira Soares - Secretária. JUCEPI - Certificado de Registro em 20/08/2024 sob nº 20240640047. Protocolo: 240640047 de 16/08/2024. Luiz Gonzaga Rosado Filho - Procurador.

Central Geradora Solar Japurá S.A.

CNPJ nº 12.960.117/0001-04 - NIRE nº 22.300.013.629

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15/08/2024

Data, Local e Horário: Aos 15/08/2024, às 10:40 horas, na sede social em Caldeirão Grande do Piauí/PI.
Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente; e pela Sra. Viviane de Oliveira Soares, Secretária. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (I) no âmbito da Emissão e da Oferta: (a) aprovar a outorga, pela Companhia, da garantia fidejussória em forma de fiança, onde a Companhia se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fidejussório, como fiadoras e principais pagadoras, das Obrigações Garantidas, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emissora, pela Companhia e/ou demais fiadoras da Oferta, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta (“Fiança”); (b) aprovar a outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, de certos direitos creditórios de titularidade da Companhia (“Cessão Fiduciária”), para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações assumidas pela Emissora em virtude da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”), e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os “Contratos de Garantia”; (c) aprovar outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo de validade de 1 ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; (d) aprovar que a Cessão Fiduciária seja compartilhada, em benefício conjunto, entre o Itaú Unibanco S.A., no âmbito do “Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos, e os debenturistas da Emissão (“Compartilhamento das Garantias”); (e) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, (b) celebrar os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança, da Emissão, do Compartilhamento da Garantia e da Oferta; e (ii) no âmbito da assunção, pela Companhia, dos contratos de compra e venda de energia: (a) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial BP”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora de Energia Ltda. (“Ibitu Comercializadora”) irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 23/12/2021, entre a BP Comercializadora de Energia S.A. (“BP Comercializadora”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia S.A., em particular o dever de venda de energia elétrica à BP Comercializadora, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial BP; (b) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial Energia”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 18/07/2023, entre a Energisa Comercializadora de Energia S.A. (“Energisa”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia, em particular o dever de venda de energia elétrica à Energisa, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial Energia; (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, bem como autorizar a prática, por estes, de todos os atos necessários e relacionados a todas as deliberações acima. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia. Caldeirão Grande do Piauí/PI, 15/08/2024. Mesa: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Presidente; Viviane de Oliveira Soares - Secretária. JUCEPI - Certificado de Registro em 22/08/2024 sob nº 20240640101. Protocolo: 240640101 de 16/08/2024. Luiz Gonzaga Rosado Filho - Procurador.